



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

PORTARIA COREM-2R N.º 011/2025.

Constitui Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de fatos constantes no Processo Administrativo nº 520/2025, nos termos da Portaria COREM 2R nº 010/2025.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Art. 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; e com base no Art 32 do Regimento Interno do COREM 2R, ouvido o Plenário e,

- CONSIDERANDO a Portaria COREM 2R nº 010/2025, que regulamenta, no âmbito deste Conselho, os procedimentos de instauração, condução e encerramento das Sindicâncias Administrativas;
- CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 410ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2025, que aprovou a instauração de Sindicância Administrativa no âmbito do Processo Administrativo nº 520/2025;
- CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão formalmente constituída para conduzir os trabalhos apuratórios, garantindo os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, de natureza investigativa e apuratória, destinada à apuração de fatos constantes no Processo Administrativo nº 520/2025, observados os termos e procedimentos estabelecidos na Portaria COREM 2R nº 010/2025.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Sindicância:

- Lucas Cuba Martins (COREM 2R 1240-I), na qualidade de Presidente da Comissão;





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

- Patrícia Danza Greco (COREM 2R 0700-I), na qualidade de Vice-Presidente da Comissão;
- Jéssica Tarine Moitinho de Lima (COREM 1R 0628-I), na qualidade de Membro Externo da Comissão;
- Mariana Maciel Vieira (CPF.: ***790077**), na qualidade de Secretária da Comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão de Sindicância:

I – Planejar, conduzir e executar os atos necessários à completa elucidação dos fatos, inclusive por meio de diligências internas e externas, análise documental, oitivas e outras medidas pertinentes;

II – Garantir, em todos os atos, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente e da Portaria COREM 2R nº 010/2025;

III – Lavrar os termos, atas, registros, notificações e quaisquer outros documentos necessários à formalização e instrução dos autos;

IV – Elaborar, ao final dos trabalhos, Relatório Final, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas, a indicação da existência ou não de materialidade e autoria, a responsabilização administrativa, ética ou funcional, se for o caso, bem como as recomendações cabíveis, podendo incluir:

- a) Arquivamento do feito;
- b) Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- c) Instauração de Processo Ético;
- d) Encaminhamentos a órgãos externos de controle, fiscalização ou persecução;
- e) Outras providências que entender necessárias.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Comissão, conforme estabelece o Art. 11 da Portaria COREM 2R nº 010/2025.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão conduzidos com independência funcional, autonomia técnica e observância estrita dos princípios da Administração Pública, resguardando-se o sigilo processual e o respeito às informações pessoais dos envolvidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da legislação administrativa vigente.

Art. 6º - Casos omissos nesta Portaria serão tratados, *ad referendum* do Plenário, pela Presidência.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no site do COREM 2R.

Art. 9º - Portaria aprovada pelo Plenário, reunido na 411ª Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025.



LUCAS CUBA MARTINS
Presidente

Página de assinaturas

**Lucas Martins**

Presidente - Conselho Regional de M...

Signatário

HISTÓRICO

- 03 jun 2025 00:02:24 **Lucas Cuba Martins** criou este documento. (Empresa: Presidente - Conselho Regional de Museologia 2^a Região, Email: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 148.735.377-46)
- 03 jun 2025 00:02:24 **Lucas Cuba Martins** (Empresa: Presidente - Conselho Regional de Museologia 2^a Região, Email: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 148.735.377-46) visualizou este documento por meio do IP 177.192.19.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 jun 2025 00:02:27 **Lucas Cuba Martins** (Empresa: Presidente - Conselho Regional de Museologia 2^a Região, Email: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 148.735.377-46) assinou este documento por meio do IP 177.192.19.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

